



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 09, DE 07 DE MARÇO DE 2.025 =

"Reajusta e dá aumento real no vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão/SP e da outras providências."

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida **R.G.A - Revisão Geral anual** de acordo com art. 37,X da Constituição Federal, ao vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão, corrigidos no montante de **3,70% (três vírgula setenta por cento)** correspondente à inflação acumulada do período de **MARÇO/2024 a JANEIRO/2025**, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**).

Art. 2º - Fica concedida aumento real, ao vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão no montante de **2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento)**.

§ 1º - Os Professores Municipais que após referido reajuste/aumento real não auferir o piso nacional vigente correspondente a sua carga horária, receberão complemento para equiparação.

§ 2º - Os servidores cujos cargos seguem normas de decretos/portarias e convênios com o Governo Estadual e/ou Federal, ficam excluídos deste reajuste em função de suas particularidades.

Art. 3º - A soma dos índices descritos no caput do artigo 1º e do artigo 2º desta norma legal serão de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 07 de Março de 2.025.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 09/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES E VEREADORA INTEGRANTES DESTA EGRÉGIA CASA LEIS.

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadora o Projeto de Lei 09/2025, que **"Reajusta o vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão/SP e da outras providências"**.

Temos conhecimento das dificuldades enfrentadas, principalmente com a escassez de recursos, que prejudicam a continuidade dos serviços prestados pelos pequenos municípios, e muitas vezes os servidores acabam sendo penalizados pela falta de normas que visem a corrigir as defasagens apresentadas anualmente em seu vencimento.

Apesar dos problemas enfrentados, temos consciência de nossos compromissos assumidos junto aos servidores municipais e entidades representativas dos mesmos, fato que nos leva a dar uma correção de **3,70% (três vírgula setenta por cento)** correspondente à inflação acumulada do período de **MARÇO/2024 a JANEIRO/2025**, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

O mais importante de tudo é que dando continuidade a nossa política de valorização dos funcionários, o que é um fato inédito em todas as administrações que já passaram pela Prefeitura Municipal de Salmourão, estaremos dando um **aumento real** aos vencimentos dos Servidores Públicos de Salmourão no montante de **2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento)**, o que nos deixa extremamente felizes já que estamos contribuindo de forma positiva para melhoria das condições de vida de nossos funcionários.

Sem mais no momento e certos da análise e aprovação desta norma legal, reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.



Salmourão/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS =

Declaramos para devidos fins, que se encontra assegurado no Orçamento de 2025 - (LOA), recursos suficientes para absorver a R.G.A-Revisão Geral Anual de acordo com art. 37, X, da Constituição Federal, correspondente a correção acumulada do Período de Mar/2024 a Jan/2025 no percentual de 3,70% do IPCA, mais o aumento real de 2,57% , perfazendo o montante de 6,27%.

Salmourão, 07 de Março de 2025.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

AURO CESAR MOLARI
Contador